

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

DEBORAH DUPRAT, brasileira, separada judicialmente, com inscrição na OAB DF sob nº 65.698, RG 500 248 SSP/DF, CPF 185.115.381-00, endereço SHIS QI 28, conjunto 12, casa 8, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71670-320; ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA, brasileiro, separado judicialmente, com inscrição na OAB DF sob nº RG 376453 SSP/DF, CPF 032.948.113-49, endereço SQS 116, bloco B, ap. 303, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70386-020; CLAUDIO LEMOS FONTELES, brasileiro, casado, RG 106272 SSP/DF, CPF 008.615.881-34, endereço SHIN QI 9, conjunto 4, casa 2, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71515-240, MANOEL LAURO VOLKMER DE CASTILHO, brasileiro, casado, com inscrição na OAB DF sob nº 1398, RG 376.198 SSP/DF, CPF 097.424.090-72, endereço SHIS QI 29, conjunto 14, casa 14, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71675-340; PAULO DE TARSO BRAZ LUCAS, brasileiro, casado, com inscrição na OAB DF sob nº 2968; WAGNER GONÇALVES, brasileiro, separado judicialmente, com inscrição na OAB DF sob nº 400/A, RG 402050 SSP/DF, CPF 052.206.611-91, endereço SMLN ML 9, conjunto 2, casa 13, Setor de Mansões Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71540-092, vêm oferecer irresignação à decisão exarada nos autos da Manifestação 20210008221, PGR-0027876/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

### I – DOS FATOS E DO DIREITO

No último dia 29 de janeiro, os requerentes encaminharam ao protocolo da Procuradoria Geral da República representação para a responsabilização de Jair Messias Bolsonaro pelo crime do artigo 267 do Código Penal, ou, subsidiariamente, pelos crimes dos artigos 132, 268, 315 e 319, todos também do Código Penal.

Essa representação, segundo e-mail recebido da Sala de Atendimento ao Cidadão, foi protocolada como Manifestação nº 20210008221 e enviada ao Sistema Único de Informações do MPF sob nº 00027876/2021.

Na segunda-feira seguinte, 1º/2/2021, foi encaminhada ao e-mail [dduprat19@gmail.com](mailto:dduprat19@gmail.com) a seguinte informação: “Por ordem da chefia de gabinete do Procurador-Geral da República, por tratar-se de manifestação semelhante à protocolada anteriormente pelo mesmo cidadão e já encaminhada ao setor competente para análise, procede-se ao seu arquivamento sumário. Referência: Manifestação 20210008221 – PGR 00027876/2021.”

Os requerentes querem crer se tratar de alguma resposta fornecida por inteligência artificial, tamanho o seu absurdo.

A uma, porque ela não cumpre minimamente com o dever de fundamentação a que se submetem os atos do Ministério Público Federal (art. 93, IX, c/c art. 129, § 4º, da CR). Desse modo, não se sabe qual a manifestação anterior que estaria sendo reproduzida na representação e tampouco quem seria esse “cidadão”. Sequer a “ordem da chefia” é encaminhada, de modo a permitir o conhecimento do seu teor.

A duas, porque a Manifestação PGR 00027876/2021 leva ao conhecimento do Procurador-Geral da República notícia de crimes comuns praticados pelo Presidente da República, sendo que a ele compete, com exclusividade, a respectiva ação penal. Atribuição de tal magnitude, qualquer que seja a decisão, não pode ser objeto de delegação, muito menos a um chefe de gabinete ou a um servidor do setor denominado “Sala de Atendimento ao Cidadão”.

A três, porque não há identidade alguma entre a Manifestação PGR 00027876/2021 e qualquer outra a ela anterior. Parte dos representantes encaminhou, em 6 de julho de 2020, representação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal requerendo “instauração de inquérito civil no campo da saúde pública para apuração da conduta e responsabilidade de Jair Messias Bolsonaro em face da pandemia da Covid-19” (PRDF 1.16.000.002161/2020-74). Tratou-se, como o próprio nome indica, de providência de caráter civil. Já a Manifestação PGR 00027876/2021 atribui crime comum ao Presidente da República, tendo como principal dado empírico pesquisa promovida pelo CEPEDISA/FSP/USP e Conectas Direitos Humanos<sup>1</sup>, que foi apresentada em janeiro de 2021. Desse modo, as duas iniciativas não poderiam jamais ser confundida, à vista de fatos e pedidos em tudo diversos.

---

<sup>1</sup> [https://www.conectas.org/wp/wp-content/uploads/2021/01/Boletim\\_Direitos-na-Pandemia\\_ed\\_10.pdf](https://www.conectas.org/wp/wp-content/uploads/2021/01/Boletim_Direitos-na-Pandemia_ed_10.pdf)

## II – DO PEDIDO

Diante do exposto, os representantes postulam a V. Exa. que dê regular processamento à Manifestação PGR 00027876/2021, desautorizando a resposta encaminhada pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão.

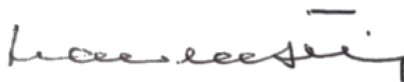
DEBORAH DUPRAT  
ex-Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão



ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA  
ex-Procurador Federal dos Direitos do Cidadão



CLAUDIO LEMOS FONTELES  
ex-Procurador-Geral da República



MANOEL LAURO VOLKMER DE CASTILHO  
Desembargador do Tribunal Regional Federal da 4ª Região aposentado



PAULO DE TARSO BRAZ LUCAS  
Subprocurador-Geral da República aposentado



WAGNER GONÇALVES  
ex-Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2021